



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Documento nº

093

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2019-PMB**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2019-PMB DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM E A PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME.

O MUNICÍPIO DE BOQUIM, Estado de Sergipe, com sede à Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26 – Centro, CNPJ 13.097.068/0001-82, pessoa jurídica de direito Público, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **ERALDO DE ANDRADE SANTOS** e a empresa **PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME**, localizada no endereço Rua José Edilson Andrade, 778, Bairro Rosa Elze, CEP: 49.100-00, inscrita no CNPJ: 13.690.374/0001-28, representada neste ato pelo Sr **MARIO AUGUSTO LIMA DE JESUS Rg. 1.533.186 SSP/SE e CPF 027.716.445-17**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo, na Modalidade Pregão Presencial nº **020/2019**, têm, entre si, ajustado o presente contrato de serviços de limpeza pública, que se regerá pelas normas das Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio de valor ao contrato nº 075/2019 – PMB retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022 no início do novo salário mínimo, nos limites permitidos por lei e conforme previsto no edital “14.1.2. Se durante o período de 12 (doze) meses ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão **readequados**, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao **CONTRATANTE**, por parte da **CONTRADADA**, da razão que autorizou o referido aumento”. O acréscimo constante deste termo corresponde ao pagamento com salário atualizado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA-VALOR DO ACRESCIMO**

3.1- O valor global a ser acrescido será de **R\$ 87.487,24(oitenta e sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos)**, em relação ao valor global inicial do Contrato nº 075/2019-PMB atualizado com seus respectivos aditivos com valor **mensal atual de R\$ 165.718,12(cento e sessenta e cinco mil setecentos e dezoito reais e doze centavos)**.

CÓDIGO DA UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA/ DESPESA	FONTE DE RECURSOS
1106	15.452.0003	2032	3390.39.00	15000000



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Documento nº 098  
MF

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1 Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato primitivo, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aqueles a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas.

4.2 E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Boquim/SE, 05 de maio de 2022.

  
ERALDO DE ANDRADE SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME  
MÁRIO AUGUSTO LIMA DE JESUS  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Ana Karolme Santos Rodrigues C.P.F. 040.735.535-08
2. Sernando Santos Andrade C.P.F. 055.840.565-70